



MENSAGEM Nº 060/2015

Nº do Processo: 6279/2015

Data: 15/12/2015

Projeto de Lei n.º 175/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAEV Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos e dá outras providências até o valor de R\$ 228.000,00. Mens. n.º 60/15)

PROJETO DE LEI

Nº 175/15

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos e dá outras providências**”.

Esta propositura, oriunda do processo administrativo nº 10.134/15-PMV/ e da C.I. nº 221/15 – D.F./S.F., visa obter autorização para a concessão de subvenção à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, até o valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), considerando-se as dificuldades financeiras pelas quais aquela entidade vem passando no desenvolvimento regular de suas atividades.

A subvenção em questão será destinada ao atendimento de despesas gerais e de manutenção durante o exercício de 2016, sendo que a Lei Orçamentária Anual/2016 já prevê tais valores.



Coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 14 de dezembro de 2015.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: **Projeto de Lei**



Ao
Excelentíssimo Senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(FTBC/ftbc)



PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder à APAEV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos subvenção até o valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinada a atender despesas gerais e de manutenção, em caráter emergencial.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através da dotação orçamentária abaixo especificada, constante da Lei Orçamentária Anual/2016, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>Secretaria da Saúde</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
1030201142.092/3350.43.00	Subv. Social-APAEV.....	R\$ 228.000,00
	Subtotal.....	R\$ 228.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$ 228.000,00



Art. 3º. A redistribuição dos recursos financeiros repassados a título de subvenção é vedada, em conformidade com o art. 1º, inciso VIII, alínea "g", do Aditivo nº 04/05 à Instrução nº 02/02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a suspender novas subvenções, caso não haja aplicação dos recursos ou prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e
Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda